

Direito das Obrigações – Prof. Fernando Campos Scaff – 2º ano diurno

Caso prático – Cessão de Crédito e Assunção de Dívida

Fonet Brasil S/A celebrou um contrato de prestação de serviços com **Integritas Partners Assessoria Financeira S/A**, o qual tinha por objeto o assessoramento/intermediação no processo de busca de investidores financeiros ou estratégicos, com vistas a que a **Fonet Brasil S/A** pudesse se capitalizar e tornar seu negócio sustentável.

Através deste contrato, a **Fonet Brasil S/A** se comprometeu ao pagamento de parcelas mensais pelo fornecimento do serviço, acrescidas da chamada taxa de sucesso, a ser paga em até 12 meses da conclusão da operação.

No curso do contrato, a **Integritas** intermediou uma operação entre o Banco ABN Amro Real e a contratante, resultando na celebração de um rentável contrato de aquisição de participação societária da **Fonet Brasil S/A**.

Integritas, entretanto, vislumbrando uma forma de adiantar os lucros que viriam de sua rentável relação com a **Fonet Brasil S/A**, imediatamente aperfeiçoa um contrato de cessão de crédito futuro com a **Troon Consultoria e Participações Ltda.**, de maneira que essa se tornou a atual credora de todas as parcelas a serem pagas pela **Fonet Brasil S/A**.

Pouco tempo depois, a Empresa Internacional **KLG Business** comprou a **Fonet Brasil S/A**, assumindo todos os direitos e obrigações.

Ocorre que, decorrido o prazo de 12 meses desde a operação com o Banco ABN, a então **Fonet Brasil S/A (atual KLG Business)** ainda não havia pago a taxa de sucesso, motivo pelo qual a **Troon Consultoria** ingressou com ação de cobrança, objetivando a condenação da **KLG Business** ao pagamento no valor de R\$ 800.000,00.

A **KLG Business** se surpreende com a cobrança, alegando que nunca fez qualquer operação de sucesso com a **Troon**. Além disso, alegou que qualquer dívida anterior deveria ser resolvida com os antigos sócios da **Fonet Brasil**.

Diante do impasse, a **Troon** consulta seus advogados, ressaltando sua frustração em não receber os valores derivados da cláusula de sucesso do negócio celebrado com a instituição financeira.